

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 058/2022

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA PADRÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA LEI

MUNICIPAL N° 1718/2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 058/2022

AUTOR: Poder Executivo Municipal

<u>RELATÓRIO</u>

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o padrão da função gratificada constante do art. 19 da Lei Municipal nº 1.718/2002.

É o breve relatório.

Eis o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



PARECER

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na constituição, lhe foi conferido poderes administrativos. Dentre os Poderes inerentes a Administração encontra-se o Poder Discricionário, sendo aquele no qual é permitido a Administração Pública praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade. Todavia, sempre deve observar os ditames legais.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 21 de dezembro de 2022.

Claudia Zatti Da Fonseca

Rengio Luiz Zangtia

Dilhermando Carlos Marcon

blemi - Orlandi

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico